INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA Nº 0044/2026 - FIOTEC		
RC	**PROJETO**	
N º 10141588	**DIREX-014-FIO-25-2-1-52**	
Modo de Disputa	**ABERTO**	**HORÁRIO (de Brasília-DF)**
Início do Cadastro de Propostas	05/08/2026	10h
Abertura das propostas	11/08/2026	10h
Início da Sessão de Disputa de Preços	11/08/2026	10h30min.
Objeto	Seleção pública para a contratação de empresa para o fornecimento **de desktops e monitores para entrega em Brasília/DF,** conforme instrumento convocatório e seus anexos.	
Forma de Fornecimento	**INTEGRAL**	
Tipo/Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	
Local de Realização do Certame	https://bll.org.br/	

PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública na modalidade Eletrônica, através da Comissão de seleção pública, designada através do ato administrativo nº **07-2026/FIOTEC.**

A seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: https://bll.org.br/, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

DO SUPORTE LEGAL

O presente procedimento de Seleção Pública eletrônica será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Seleção Pública na modalidade eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FIOTEC, denominados Comissão de seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/.

02 – DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1+3QVE8O8GH+XGYN260CJKCR2283DVDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

2.1 - Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC;

2.2 - Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.3 - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: https://pncp.gov.br/app/editais ou https://bll.org.br/.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intrasferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/.

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção Pública Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.5 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

05 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas poderá ser efetuada pelas interessadas em participar, previamente cadastradas no sitio da FIOTEC, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, através do e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br

> **5.1.1 -** Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio www.fiotec.fiocruz.br, para ciência de qualquer interessado.

5.2 – As consultas serão respondidas diretamente no sítio https://bll.org.br/, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Instrumento Convocatório.

06 – PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação na Seleção Pública Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

> **6.1.1** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: https://bll.org.br/, opção acesso identificado.

6.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-II-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECO2MLIM91G1QGXTY8Y

registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3 – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiotec, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

> **6.3.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.4 – Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

07 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando da Comissão de Seleção.
7.2 – Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 – A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6 – A habilitação consistente no atendimento do item 9 deste Instrumento Convocatório dos INTERESSADOS autores das propostas mais vantajosas será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

7.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Seleção Pública Eletrônica com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

7.8 – O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 – O lance eventualmente ofertado deverá ser distribuído entre os itens que compõe o lote e deverão ser reapresentados para a Comissão de Seleção na fase de aceitação das propostas observados os quantitativos de cada item, nos termos da **Proposta (ANEXO III)**, devendo ser considerado, no caso de preço com centavos, SOMENTE, **as 2 (duas) casas decimais**.

7.11 – Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma automática pelo sistema caso não haja interação com lances por período superior a **10 (dez) minutos**;

7.13 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao INTERESSADO que tenha apresentado lance

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.14 – No caso de desconexão da Comissão de Seleção, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 – Quando a desconexão da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Seleção Pública Eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.1 – A Comissão de Seleção irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a Seleção Pública Eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.15.2 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário do item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para fornecimento e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Instrumento Convocatório.

7.16 – A habilitação dos INTERESSADOS consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FIOTEC. A Comissão de Seleção Pública verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

7.17 – Os documentos relativos à **Habilitação** e **Declaração de Confere com o Original (ANEXO IV),** bem como a **Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (ANEXO III),** no valor do menor lance ofertado ou negociado deverão ser remetidos pela empresa arrematante, após a etapa de lances para o e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br, no prazo de até **3 (três) horas** a contar da solicitação feita pela Comissão de Seleção Pública.

7.17.1 – A documentação especificada no subitem 7.17 será disponibilizada no sítio da Fiotec: www.fiotec.fiocruz.br, para consulta dos demais interessados.

7.18 – Se o INTERESSADO for **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

7.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento Convocatório. Também nessa etapa a Comissão de Seleção Pública poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.19.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para o fornecimento, poderão ser convocados tantos INTERESSADOS quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

7.19.2 - Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, os INTERESSADOS que anuírem à convocação de que se trata o subitem 7.19.1 deverão também atender ao item 7.17.

7.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1+3GVE8O8GH+XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

7.21 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública Eletrônica.

7.22 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.23 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.24 – Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

7.25 – **Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos**, conforme será estabelecido no Termo de Contrato (ANEXO V).

7.26 – **Garantia**: Mínima de **3 (três) anos**, a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

7.27 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.28 – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

08 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE / JULGAMENTO

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

8.2 - Para efeito de julgamento Seleção Pública Eletrônica, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1 - No caso de igualdade de condições das propostas apresentadas, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta "on line", na data aprazada para abertura desta seleção pública;

9.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

ASSINADO FIOTEC: HVGDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN260CJKCR2283DVD0BGETONK1ECG2MLIM91G1QGXTY8Y

9.1.2 - Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Munícipio.

9.1.5 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9.1.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.7– Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.8 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

9.1.8.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN260CJKCR2283VDO8QETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

9.1.8.2 – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

9.1.8.3 – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

9.1.9 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

9.1.9.1 - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

Observação: as certidões do subitem 9.1.9 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.1.10 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

10 – DO RECURSO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** contado da manifestação, para apresentação do recurso. Em virtude da pandemia mundial, o recurso deverá ser enviado via e-mail, para o endereço: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br.

10.1.1 – Considerar-se-á imediato, para efeito do subitem 10.1, o prazo de **30 (trinta)** minutos para manifestação de intenção de recurso.

10.1.2 - O prazo para apresentar contrarrazões será de **3 (três) dias úteis,** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014.

10.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

11 - DO CONTRATO

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1+3QVE8O8GH+XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

11.1 – Será firmado Contrato **(ANEXO V)** deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

11.2 - Se a empresa vencedora se recusar a assinar a Contrato **(ANEXO V)**, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 – Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;

11.4 - Prazo de vigência: será de **2 (dois) meses**, sem prejuízo do prazo da garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

11.5 – O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

12.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2- apresentar documentação falsa;

12.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

12.1.4- atrasar total ou imparcialmente a entrega ou execução do contrato;

12.1.5- não mantiver a proposta ou lance ofertado;

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

12.2 - O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

12.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

12.2.3 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

12.2.4 - O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

12.3 - As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR2283VDO8QETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

13 – REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 - A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Fiotec no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com a entrega efetivamente executada e correspondente preço unitário.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3 - A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal Eletrônica de Venda (NF-e), contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da RC **10141588**, os números dos Projetos **DIREX-014-FIO-25-2-1-52** e o número da Seleção Pública **0044/2026**, ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para os e-mails institucionais da Fiotec (nfe@fiotec.fiocruz.br e acompanhamentodecompras@fiotec.fiocruz.br), sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

14.4 - A Nota Fiscal Eletrônica de Venda apresentada pela contratada no ato da entrega deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente.

14.5 - O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irreajustável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

14.5.1 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

ASSINADO FIOTEC: HVGDF-I1+3GVE8O8GH+XGYN260CJKCR2283DVDO8QETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

14.5.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido."

14.6 - A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **DIREX-014-FIO-25-2-1-52.**

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

15.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no endereço:

MINISTÉRIO DAS CIDADES/SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS, situada St. Bancário Norte Q 2 BL E, 6° ANDAR - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-025, CNPJ do Local: CNPJ 05.465.986/0005-12

15.3 - Os objetos serão considerados recebidos definitivamente depois de conferidos e atestados pela Coordenação do Projeto. A conferência abrangerá a análise da adequação dos materiais/equipamentos quanto as suas especificações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega dos mesmos.

15.3.1 - Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser

ASSINADO FIOTEC: HVGDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN260CJKCR2283DVDOBQETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papeis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

17 – ANEXOS

17.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(ANEXO I)**
17.2	PROJETO BÁSICO **(ANEXO II)**
17.3	PROPOSTA PROFORMA **(ANEXO III)**
17.4	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL **(ANEXO IV)**
17.5	MINUTA DE CONTRATO **(ANEXO V)**

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção Pública

ASSINADO FIOTEC: HVGDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-52
RC Nº 10141588
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0044/2026 - FIOTEC

----------, CNPJ Nº. ----------, sediada à ---------- bairro ---------- Cep. ----------, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(N.º de identidade do declarante)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I+3QVE8O8GH+XGYN26OCJKCR228SDVDO8QETONK1ECO2MLIM91G1OQXTY8Y

ANEXO II

PROJETO BÁSICO
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-52
RC Nº 10141588
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0044/2026 - FIOTEC

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos para as equipes de acompanhamento e monitoramento do Projeto “Aprimoramento e consolidação das políticas voltadas à população residente em áreas irregulares por meio da articulação entre ações de regularização fundiária, políticas públicas de saúde e de mitigação e prevenção de riscos de desastres”

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Projeto "Aprimoramento e consolidação das políticas voltadas à população residente em áreas irregulares por meio da articulação entre ações de regularização fundiária, políticas públicas de saúde e de mitigação e prevenção de riscos de desastres" exige, para sua execução, capacidade operacional compatível com a complexidade e a escala territorial das ações previstas. A aquisição de headsets, notebooks e itens de informática justificam-se pela necessidade de prover às equipes de acompanhamento e monitoramento os meios técnicos indispensáveis ao exercício de suas atribuições, conforme detalhado a seguir por eixo de atuação.

Eixo 1 — Estruturação de núcleos estratégicos de Regularização Fundiária e melhorias urbanas para qualidade de vida

A implantação dos núcleos estratégicos pressupõe ações descentralizadas de diagnóstico fundiário, articulação com cartórios e órgãos de terra, produção de plantas e memoriais descritivos, e atendimento direto às famílias em campo. Essas atividades demandam notebooks com capacidade de processamento suficiente para operar softwares de geoprocessamento e sistemas de informação territorial, além de headsets que assegurem comunicação estável entre equipes distribuídas em diferentes localidades, viabilizando reuniões técnicas remotas, audiências públicas virtuais e articulação intersetorial com os entes envolvidos. A ausência de equipamentos próprios e atualizados compromete a celeridade dos processos de regularização e a qualidade dos produtos técnicos gerados.

Eixo 2 — Apoio no monitoramento de dados

O monitoramento de dados — que abrange indicadores de saúde, ambientais, socioeconômicos e de exposição a riscos — requer infraestrutura computacional para coleta, armazenamento, processamento e visualização de grandes volumes de informações. Notebooks com especificações adequadas permitem a operação de bancos de dados, dashboards interativos e plataformas de business intelligence que consolidam evidências para a tomada de decisão. Headsets de qualidade viabilizam a comunicação contínua entre os analistas de dados e as equipes de campo, essencial para validar informações em tempo real e corrigir inconsistências cadastrais. Além disso, itens complementares de informática — como storage externo e estabilizadores — garantem a integridade e a segurança dos dados coletados, prevenindo perdas que poderiam invalidar séries históricas e comprometer o planejamento de políticas públicas.

ASSINADO FIOTEC: HVGDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN260CJKCR2283VDO8QETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

Eixo 3 — Estruturação da mobilização periferias pelas mulheres

A mobilização comunitária liderada por mulheres nas periferias envolve oficinas presenciais, produção de materiais educativos, capacitações e encontros territoriais que dependem de recursos audiovisuais e de comunicação. Notebooks são necessários para a elaboração de conteúdos formativos, edição de vídeos e cartilhas digitais, gestão de cadastros de participantes e produção de relatórios das atividades. Headsets garantem que as mobilizadoras possam participar de reuniões de planejamento e alinhamento com as coordenações centrais independentemente de sua localização, reduzindo deslocamentos e ampliando a capilaridade da mobilização. A disponibilidade desses equipamentos às agentes comunitárias é condição material para que o protagonismo feminino previsto no projeto não seja limitado por barreiras tecnológicas.

Eixo 4 — Apoio institucional para mapeamento de riscos e de desastres

As atividades de mapeamento de riscos — incluindo vistorias técnicas, delimitação de setores de risco, classificação de graus de suscetibilidade e elaboração de cartas geotécnicas — são intensivas em processamento de imagens de satélite, dados LiDAR, registros fotográficos georreferenciados e modelagem espacial. Notebooks com GPU dedicada e memória expandida são imprescindíveis para executar essas análises em campo e nos centros de monitoramento, reduzindo a dependência de infraestrutura centralizada. Headsets permitem comunicação em tempo real durante vistorias em áreas de difícil acesso e em situações de emergência, quando a coordenação entre equipes de campo e bases operacionais é crítica. Os itens de informática acessórios — como nobreaks, adaptadores e periféricos — asseguram a continuidade das operações mesmo em cenários de instabilidade elétrica, comuns em territórios periféricos.

Os equipamentos descritos atendem transversalmente aos quatro eixos: um mesmo notebook pode ser utilizado em atividades de regularização fundiária, processamento de dados de monitoramento e elaboração de materiais de mobilização social, otimizando o investimento. A aquisição conjunta e padronizada permite economia de escala, facilita a manutenção e a reposição de peças, e assegura compatibilidade entre os dispositivos utilizados pelas diferentes equipes, viabilizando a interoperabilidade de sistemas e o compartilhamento ágil de informações.

A inexistência ou insuficiência desses equipamentos representa risco direto ao cumprimento do cronograma do Projeto, à qualidade dos produtos previstos e à segurança das equipes em campo. Portanto, a aquisição proposta é condição necessária para a efetiva operacionalização das metas pactuadas.

III - RESULTADO ESPERADO

O objeto desta contratação compreende a aquisição e entrega de materiais e equipamentos destinados às equipes de apoio, acompanhamento e monitoramento do Projeto: *"Aprimoramento e consolidação das políticas voltadas à população residente em áreas irregulares por meio da articulação entre ações de regularização fundiária, políticas públicas de saúde e de mitigação e prevenção de riscos de desastres"*.

Visando assegurar a continuidade operacional, a integridade dos dados e a eficiência na execução das políticas públicas, as especificações dos itens devem observar os seguintes critérios de qualidade e garantia:

Computadores e Workstations:

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECG2MLIM91G10GXTY8Y

- Padronização OEM: Os equipamentos devem ser obrigatoriamente "de linha" (produzidos por fabricantes consolidados no mercado). É vedada a oferta de computadores montados ou de marcas sem representação nacional estruturada. Tal exigência justifica-se pela necessidade de estabilidade de hardware, compatibilidade de drivers e redução do Custo Total de Propriedade (TCO), evitando-se o histórico de alta taxa de falhas e indisponibilidade técnica verificado em equipamentos de montagem genérica.
- Garantia e Suporte: O prazo de garantia para estes itens será de, no mínimo, 3 (três) anos (36 meses).

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS e CUSTO ESTIMADO

Nº	Qtde	Item	Especificação	Referência/ valor médio
01	10	**Computadores Desktop**	• Intel® Core™ i7 de 13ª geração (ou superior), com no mínimo 10 núcleos (6 de desempenho e 4 de eficiência) e frequência turbo max de até 4.90 GHz. • **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro de 64 bits em português (licenciamento corporativo/OEM). • Placa de vídeo: Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 13ª geração. • Memória RAM: Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4 ou DDR5. • Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB, tecnologia NVMe PCIe M.2. • **Conectividade Sem Fio:** Placa de rede Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 (ou superiores) integrados. • **Interfaces/Portas Mínimas:** 1x RJ-45 (Ethernet Gigabit); 1x HDMI 2.1; 1x USB-C (mínimo 5 Gbps); 6x portas USB-A (sendo pelo menos 2x com velocidade de 5 Gbps); 1x saída de áudio/fone de ouvido. *1x porta VGA e 1x porta Serial* • **Mouse e teclado com Fio**	**Sigiloso**
02	20	**Monitores**	• Mínimo de 23,8 polegadas Resolução: Mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD). • Tecnologia do Painel: IPS (In-Plane Switching) ou WVA. Conectividade: Mínimo de 2 (duas) conexões digitais, sendo obrigatoriamente 1x HDMI 1.4 (ou superior) e 1x DisplayPort 1.2 (ou superior).	**Sigiloso**

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR2283VDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

			• Tecnologias integradas de redução de luz azul (Low Blue Light) e eliminação de cintilação da tela (Flicker-Free ou Flicker-Safe) comprovadas pelo fabricante. • Acessórios Inclusos: Acompanhar cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136) e pelo menos 1x cabo HDMI ou DisplayPort com comprimento mínimo de 1,5m. • Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). • Os monitores devem apresentar total compatibilidade com o desktop acima solicitados	

V - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS MATERIAIS

Dados para entrega dos materiais:

- **Data estimada da entrega:** até 15/09/2026
- **Horário:** 08h00 as 17h00.
- **Endereço do Local:** MINISTÉRIO DAS CIDADES/SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS, situada St. Bancário Norte Q 2 BL E, 6° ANDAR - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-025
- **CNPJ do Local:** CNPJ 05.465.986/0005-12

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN26OCJKCR2283VDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

ANEXO III

PROPOSTA PROFORMA
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-52
RC Nº 10141588
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0044/2026 - FIOTEC

DATA DA REALIZAÇÃO:	**HORA: h**	
INTERESSADO:	**TELEFONE:**	
ENDEREÇO:	**FAX:**	
E-MAIL:	**CELULAR:**	
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA BANCÁRIA:**
INSCRIÇÃO NO SIMPLES:	**( )SIM**	**( ) NÃO**

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**DESKTOP** • INTEL® CORE™ I7 DE 13ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR), COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS (6 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA) E FREQUÊNCIA TURBO MAX DE ATÉ 4.90 GHZ. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (LICENCIAMENTO CORPORATIVO/OEM). • PLACA DE VÍDEO: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD INTEGRADA PARA OS PROCESSADORES INTEL® DE 13ª GERAÇÃO. • MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB, TECNOLOGIA DDR4 OU DDR5. • ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, TECNOLOGIA NVME PCIE M.2. • CONECTIVIDADE SEM FIO: PLACA DE REDE WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.1 (OU SUPERIORES) INTEGRADOS. • INTERFACES/PORTAS MÍNIMAS: 1X RJ-45 (ETHERNET GIGABIT); 1X HDMI 2.1; 1X USB-C (MÍNIMO 5 GBPS); 6X PORTAS USB-A (SENDO PELO MENOS 2X COM VELOCIDADE DE 5 GBPS); 1X SAÍDA DE ÁUDIO/FONE DE OUVIDO. 1X PORTA VGA E 1X PORTA SERIAL • MOUSE E TECLADO COM FIO.	**UNID.**	**10**			
					VALOR TOTAL DO LOTE - (R$)	

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR228BVDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**MONITOR** • MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD). • TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS (IN-PLANE SWITCHING) OU WVA. CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 2 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS, SENDO OBRIGATORIAMENTE 1X HDMI 1.4 (OU SUPERIOR) E 1X DISPLAYPORT 1.2 (OU SUPERIOR). • TECNOLOGIAS INTEGRADAS DE REDUÇÃO DE LUZ AZUL (LOW BLUE LIGHT) E ELIMINAÇÃO DE CINTILAÇÃO DA TELA (FLICKER-FREE OU FLICKER-SAFE) COMPROVADAS PELO FABRICANTE. • ACESSÓRIOS INCLUSOS: ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136) E PELO MENOS 1X CABO HDMI OU DISPLAYPORT COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V). • OS MONITORES DEVEM APRESENTAR TOTAL COMPATIBILIDADE COM O DESKTOP ACIMA SOLICITADOS	UNID.	20			
VALOR TOTAL DO LOTE - (R$)						

VALOR TOTA DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS

GARANTIA: LOTE 1 - GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.
LOTE 2 - GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN260CJKCR228BVDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

PARA FORNECEDORES LOCALIZADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INFORMAR SE O PRODUTO É IMPORTADO E SE POSSUI ALÍQUOTA REDUZIDA DE 4% PARA OPERAÇÕES INTERESTADUAIS.

- OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE VENDA (MATERIAL)

OBS: Declaro que a proposta engloba todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Local e data_____

_____
Assinatura do Representante Legal Cargo
Número do Documento de Identificação

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1+3GVE8O8GH+XGYN260CJKCR2283DVDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-52
RC Nº 10141588
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0044/2026 - FIOTEC

Eu, ...(nome completo), sócio/procurador da empresa ....., CNPJ nº ....., com endereço nas rua....., nº....., ...(bairro), CEP....., ...(cidade e estado), declaro para fins de comprovação na seleção publica eletrônica nº / 2026, que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os originais/cópias.

Data

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1+3GVE8O8GH+XGYN260CJKCR2283VDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-52
RC Nº 10141588
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0044/2026 - FIOTEC

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC E .....

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e ....., com sede na rua ....., bairro....., CEP ....., Município do ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado por seu(ua) sócio(a) administrador/ gerente o(a) Sr.(a) ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o FORNECIMENTO pela CONTRATADA de desktops e monitores para entrega em Brasília/DF, conforme especificação constante na Seleção Pública de Fornecedores n.º 0044/2026-FIOTEC, RCC nº 10141588 e proposta encaminhada a FIOTEC em __/__/2026;

1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato;

1.3. O objeto previsto nesta cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R$ (valor) (valor por extenso) em (nº de parcelas) (por extenso) parcelas, a saber:

Nº parcela	Valor (R$)	Data
01	xx.xxx,xx	Dd/mm/aa
02	xx.xxx,xx	Dd/mm/aa
03	xx.xxx,xx	Dd/mm/aa
(Adequar ao número de parcelas correspondentes)		

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1+3QVE8O8GH+XGYN260CJKCR2283DVDOBQETONK1ECO2MLIM91G1QXTY8Y

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelos materiais/equipamentos efetivamente fornecidos o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador;

2.3. Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco ....., agência nº ....., conta corrente nº .....;

2.4. O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

2.4.1 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.4.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.4.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

2.4.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

2.4.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **DIREX-014-FIO-25-2-1-52**

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso “pro rata die”.

2.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

2.8. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos contidos no Checklist encaminhado na negociação, se cabível. A não apresentação resultará na retenção de pagamento por parte da CONTRATANTE em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes.

2.8.1. Deve a CONTRATADA aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR2283VDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-11-3GVE8O8GH-XGYN26QCJKCR228SDVDO8GETONK1ECG2MLIM91G1QGXTY8Y

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo para fornecimento e entrega dos materiais/equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados de ____/____/2026 até ____/___/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Realizar o fornecimento discriminado na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1;

4.2. Fornecer a garantia pelo período de **3 (três) anos,** a contar da data da entrega do objeto deste contrato, nas respectivas regiões: **Brasília - DF**;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC;

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais adquiridos;

4.5. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos materiais/equipamentos a serem fornecidos.

4.6. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

4.7. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para o fornecimento dos materiais, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar, qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabiliza:

6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC;

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

6.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à FIOTEC, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

6.4. Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6.5. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

6.7 - Para a celebração do presente contrato a CONTRATADA não poderá possuir administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigentes da CONTRATANTE e tampouco com dirigentes da FIOCRUZ nem poderá estar enquadrada em quaisquer outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento.

6.8 – As partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

6.9 - A CONTRATADA compromete-se assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de ato ilícito decorrentes da execução deste contrato relativo ao exercício profissional de seu (s) empregado(s). Caso alguma ação trabalhista e/ou de ato ilícito decorrente da execução deste contrato seja proposta contra a CONTRATANTE, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denunciação da lide da CONTRATADA, na forma prevista no Código de Processo Civil Brasileiro, excluindo a CONTRATANTE da relação processual, ou, na sua impossibilidade exercerá seu direito de regresso, devendo, em qualquer hipótese, a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todas as despesas inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, “Obras” significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR228SVDO8QETONK1ECO2MLIM91G1QXTY8Y

7.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo, sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

7.3 Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

7.4 A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respetivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

7.5 A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

7.6 A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN26QCJKCR228SDVDO8GETONK1ECO2MLIM91G1QXTY8Y

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papeis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-11-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECG2MLIM91G1QGXTY8Y

em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado."

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As entregas serão fiscalizadas pelo Sr.(a) ...., conforme formulário anexado ao processo, a quem competirá:

a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;

b. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos ao fornecimento do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) Atraso ou paralisação injustificados e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no fornecimento;

d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;

e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;

g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-11-3QVE8Q8GH-XGYN26QCJKCR2283VDQ8QETONK1ECG2MLIM91G1QXTY8Y

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVGDF-I1-3GVE8O8GH-XGYN26QCJKCR228SDVDO8GETONK1ECO2MLIM91G1QGXTY8Y

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência para o fornecimento do objeto deste contrato será de **2 (dois) meses**, a contar de ___/___/_____ até ___/___/_____, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei n° 8.078/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

b) No ato da entrega, caso o(s) item(s) cotado(s) tenha(am) saído de linha, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s) modelo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es);

c) O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade. Os objetos serão considerados recebidos definitivamente depois de conferidos e atestados pela Coordenação do Projeto. A conferência abrangerá a análise da adequação dos equipamentos quanto as suas especificações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento;

d) Todo custo de frete, embalagem e outros referentes à reposição de itens reprovados correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2- apresentar documentação falsa;

14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

14.1.4- atrasar total ou imparcialmente a entrega do objeto do contrato;

14.1.5- não mantiver a proposta ou lance ofertado;

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

14.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

14.2.3 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

14.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

14.3 - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará a suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato será regido pelo Decreto nº 8.241/2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
CONTRATANTE

CONTRATADA
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

FIOTEC
FIOCRUZ
www.fiotec.fiocruz.br

Avenida Brasil, 4036 - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 4040-4418
Tel: (61) 4040-4803 (Brasília)

ASSINADO FIOTEC: HVQDF-I1-3QVE8O8GH-XGYN260CJKCR228SDVDO8QETONK1ECO2MLIM91G10GXTY8Y

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Leandro Costa Bandeira comprador técnico júnior Matrícula: 00016232	Assinado	04/08/2026 13:29:54
Washington Paulo Gutemberg da Silva Coordenador de Aquisições e Serviços Nacionais Matrícula: 00007565	Assinado	04/08/2026 13:32:37

Documento assinado eletronicamente

Documento número: #08cc84a1-7cda-4230-a95f-16edb9a278dd

https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/08cc84a1-7cda-4230-a95f-16edb9a278dd/detalhes

Assinador de Documentos

Documento assinado pelo assinador de documentos da Fiotec.
Data: 04/08/2026 13:32:40
Local: Rio de Janeiro
FIOTEC FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO

ASSINADO FIOTEC: HVQDF+I+3GVE6O8GH+XGYN260CJKCR2283DVDO8GETONK1EC02MLIM91G10GXTY8Y